

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VERA CRUZ
COMDEMA
Ata nº 132/2018

Aos onze e um dias de setembro de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) de Vera Cruz. Estavam presentes na reunião, conforme constam no livro de presença, os seguintes conselheiros: André Maieski, Roberto Mendes, André Mello Sant'Anna, Mariane Ines Stoeckel, Fernando Henrique Henker Flores, Geraldo Back, Gilson Andre Becker, Ubirajara de Almeida, Aloísio A. Kessler e Ricardo Moacir Konzen. O presidente, André Maieski, saudou os presentes e colocou em apreciação a ata de nº 131, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. André apresenta a pauta da reunião. Prosseguindo, foi apresentada para apreciação o projeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e a LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019. Os conselheiros analisaram e esclarecidas os questionamentos foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros as Metas das Ações dos Programas de Governo, dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, previsto no projeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, num montante de R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). Na sequência analisaram e aprovaram por unanimidade a projeção do orçamento de despesas, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, previsto no projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, num montante de R\$ 304.900,00 (trezentos e quatro mil e novecentos reais). Prosseguindo, o Presidente, coloca em apreciação a aquisição de uma *impressora* para o Departamento de Meio Ambiente, num montante até de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais), com o uso dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente-FAMMA. Após, esclarecidas os questionamentos, o montante para a aquisição é aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Prosseguindo, o Conselheiro Roberto Mendes relata que a empresa vencedora do Edital para o Cercamento do Parque Municipal, é a Empresa Casanova que irá executar a obra após a retirada das madeiras e também informa que houve uma avaliação da madeira a ser retirada do parque num montante de R\$ 22.300,00 (vinte e três mil reais). E o edital do Leilão será aberto no decorrer da semana e a empresa vencedora do leilão terá prazo de 10 dias para a retirada das madeiras. Prosseguindo, o Presidente, questionou André S'antanna, da Vigilância sanitária, referente a aprovação ou não do medidor de vazão de água já existente. O conselheiro André Sant'anna informa que aguarda a visita dos Técnicos da Secretaria de Saúde Estadual do Meio Ambiente, para posicionamento de aceitar ou não medidor de vazão de água. Prosseguindo, o conselheiro Ricardo destaca as alterações do Projeto de Lei 01/2018 no Art. 26 que trata da supressão de qualquer exemplar nativo ou exótico em APPs desde que não enquadrado na modalidade de alvará de licenciamento de serviços florestais somente será permitido com prévia autorização escrita do órgão ambiental do município quando, o estado fitossanitário do exemplar justificado, a árvore apresentar risco de queda, a árvore estiver causando o vir a causar dano ao patrimônio público ou privado não havendo outras alternativas, se tratar de espécies invasoras ou exóticas tóxicas e ou com princípios alérgicos comprovados, total incompatibilidade do espaço disponível, constituir-se obstáculos incontornáveis, as despesas da supressão das árvores serão a cargo do requerente. Foram debatidos os Artigos, os capítulos e os parágrafos que serão digitalizados com as alterações e o Artigo 5 que trata do plantio compensatório que poderão ser convertidos concomitantemente em serviço de manejo de arborização pública urbana ou privada obras e serviço de projetos de implantação, urbanização e manutenção de áreas públicas doação de mudas desde que aprovadas pelo órgão ambiental municipal, materiais e equipamento a serem utilizados no manejo e gestão de vegetação localizado no espaço público pecúnia que reverterá para o Fundo Municipal do Meio Ambiente e o custo de uma muda de árvore plantada para o efeito de conversão fica fixado conforme legislação vigente. Após analisado foi indeferido pelos conselheiros presente. Prosseguindo, foi analisado o artigo 33 e analisando alguns pontos, ficou acordado entre os Conselheiros para próxima reunião a complementação do artigo de acordo com a legalidade. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião, da qual, eu, Claudio José Overbeck, lavei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pela Presidente deste Conselho e demais Conselheiros. Vera Cruz, 11 de setembro de 2018.